



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 603/05, de 23 de agosto de 2005 e Decreto nº 1.042/2013 de 25 de março de 2013, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para utilização no Centro Fisioterapêutico Municipal.

### ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência – Descrição Técnica;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- Anexo V** - Modelo de Proposta;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### ÍNDICE

- | ITEM | ASSUNTO                                               |
|------|-------------------------------------------------------|
| 1-   | OBJETO                                                |
| 2 -  | DO PROCEDIMENTO                                       |
| 3 -  | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO                             |
| 4 -  | DO CREDENCIAMENTO                                     |
| 5 -  | DO ENVIO DA PROPOSTA                                  |
| 6 -  | DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTAS                            |
| 7 -  | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES                              |
| 8 -  | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS                           |
| 9 -  | DA HABILITAÇÃO                                        |
| 10 - | DO CONTRATO                                           |
| 11 - | DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO                         |
| 12 - | DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 13 - | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS                          |
| 14 - | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                          |
| 15 - | DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO               |
| 16 - | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                          |
| 17 - | DO PAGAMENTO                                          |
| 18 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                           |
| 19 - | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                |
| 20 - | DO FORO                                               |

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PREGOEIRO:** Jailton Pereira dos Santos<sup>4</sup>

**EQUIPE DE APOIO:** Anésia Vieira Alves e Jucinei de Oliveira.

- Todos designados pela Portaria n.º 0548/13, de 09 de setembro de 2013.

- e-mail: [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)

P.E  
069/2013



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013 PROCESSO Nº 33635/2013

### PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0548/13, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 07 de outubro de 2013, às 10 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de link na página da Prefeitura do Município de Cajati em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 603/05, de 23 de agosto de 2005 e nº 1.042/2013 de 25 de março de 2013, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 hs dia 07 de outubro de 2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10 horas do dia 07 de outubro de 2013, sendo obedecidas as seguintes datas e horários :

LOTE	DATA / HORÁRIO
01 ao 12	A partir das 10:00 h do dia 07/10/2013

**TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos**, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL :** [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de link na página da Prefeitura do Município de Cajati em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## 1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para utilização no Centro Fisioterapêutico Municipal, na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, conforme termo de referência (Anexo I).

1.2 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência – Descrição Técnica.
- Anexo II** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.
- Anexo III** - Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- Anexo V** - Modelo de Proposta;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

2.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto n.º 5.450/2005), no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2 - O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado no órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3 - O credenciamento no órgão provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

## 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (inciso III, art. 13 Decreto n.º 5.450/05).

5.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º, Decreto n.º 5.450/2005).

5.3 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e a marca, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto n.º 5.450/2005).

5.3.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por lote para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 5.3.1.1 – Deverá apresentar apenas 1 (uma) marca do Lote cotado, no campo “**informações adicionais**”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “**licitações-e**”.
- 5.3.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:
- 5.3.1.2.1 – O prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3.1.2.2 – O **prazo de entrega** será de no máximo 30 (trinta) dias, conforme solicitação do Departamento de Compras / Licitações.
- 5.3.1.2.3 – O **pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, no Almoxarifado Municipal.
- 5.3.1.2.4 – Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos equipamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoxarifado Municipal – Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato – Cajati – SP.
- 5.3.1.2.5 – Os equipamentos deverão ser transportados de forma a não se sujeitar a danificação no acondicionamento e transporte.
- 5.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.5 – A descrição da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 – A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 5.7.1 - **A marca dos equipamentos licitados deverá ser obrigatoriamente especificada.**
- 5.7.2 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 5.7.3 - Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas; entre as quais: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado no Almoxarifado Municipal de Cajati sem ônus adicionais.
- 5.7.5 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.7.6 - Razão social, endereço, telefone / fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça para pagamento;
- 5.7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - A partir das **09 horas do dia 07 de outubro de 2013**, e em conformidade com o sub-item 5.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas com o valor unitário por lote, e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances contemplando **valores unitários por lote**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 - Na formulação de lances, deverá ser observado que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

P.E  
09/2013



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 7.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.8.1 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.8.1.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento da sessão, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão;
- 7.8.1.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.8.1.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.8.1.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 7.8.1.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.1.1. será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.9 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, ou somente após análise das propostas, da renegociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.10 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato mediante envio por fax (no prazo máximo de 30 minutos após o término da sessão), da situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.10.1 – A Documentação exigida deverá ser encaminhada no original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão de lances do Pregão.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o produto ofertado atende às especificações contidas no edital e seus anexos.
- 8.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o menor preço por lote.
- 8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada da documentação, bem como o original da Proposta com os preços ofertados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na Prefeitura do Município de Cajati, localizada à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro - Cajati – SP.
- 9.2 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.3 - Para participar do Pregão os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:







# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## 9.3.1 - **Habilitação Jurídica:**

9.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

9.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.3.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

9.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

9.3.2.6. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9.3.2.7. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.3.2.8. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

9.3.2.8.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

## 9.3.3 - Qualificação econômico-financeira

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.4 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

9.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 10 – DO CONTRATO

10.1. O Contrato será formalizado na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0013.2099

## 10.2 - DA FORMALIZAÇÃO

10.2.1 - Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o (s) fornecedor (es) primeiro (s) classificado (s).





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



10.2.2 – A Prefeitura Municipal de Cajati convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

10.2.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cajati convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias, no Almoxarifado Municipal – Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº – Bico do Pato – Cajati - SP, mediante a apresentação da “Nota Fiscal / Fatura”.

## 12 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

## 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame.

13.2 - O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 13.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado no Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 13.9. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.
- 14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 15.1 - O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a) Pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- 15.2 - O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.
- 15.3 - A Entrega do(s) equipamento(s) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Solicitação expedida pelo Departamento de Compras / Licitações;





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

- 16.1 - Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações do Anexo I, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 16.2 - Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Cajati, o material em que for constatado avarias e/ou defeitos.
- 16.3 - Entregar os produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 16.4 - Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 16.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

## 17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento e emissão da Nota fiscal, sendo a Nota Fiscal devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:
  - a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 17.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
  - b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
  - b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. **É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

19.5. *Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*

19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

P.E  
92013



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de, convocará os vencedores para assinatura da Ata do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição do produto pela Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 19.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07 e nº 1042/13.

## 20 - DO FORO

- 20.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati, 09 de setembro de 2013.

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

P.E  
09/2013

Página 16 de 31

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013

### PROCESSO Nº 033635/2013

## TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO TÉCNICA

### ANEXO I

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para utilização no Centro Fisioterapêutico Municipal.

#### 2 – DO FORNECIMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.
1	Kit de Suporte para Bolas (Posicionador inflável para bolas), em Acrílico e com Regulagem em Velcro, Permite Manter as Bolas Infláveis Posicionadas; Composto por plástico transparente: garante durabilidade e facilita a limpeza; Regulagem com velcro: possibilita regulagens de tamanho; Permite manter as bolas infláveis posicionadas; Suporta todos os tamanhos de bolas (45 à 95 cm); Pode ser utilizado também para armazenar as bolas feijão;	01	Peça
2	Mini Stepper Digital; Material em aço de carbono e plástico ABS; Fonte de alimentação: bateria: 1 x 1.5v (tipo LR03); Capacidade máxima: 100 kg; Painel de Controle possui: Regulagem de altura; Contador de passos; Visualização de calorias queimadas; Movimento lateral;	01	Peça
3	Halter Emborrachado; Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Possui camada impermeável; Peso: 500g.	06	Peça
4	Gangorra de Equilíbrio em Madeira; Peso máximo suportado: 250 kg; Composição: Madeira padrão; Piso antiderrapante.	02	Peça
5	Bolsa Térmica; Tamanho: média - 26,5 x 14,5 cm; Quente ou fria; Composição: Filme: policloreto de vinila; Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante; Não tóxica; Não congela;	20	Peça
6	Andador de Alumínio Dobrável; Peso máximo suportado: 130 kg; Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m; Sete níveis de regulagem de altura; Fixo; Composição: Corpo: alumínio; Barras centrais: aço; Ponteira: borracha; Manopla: borracha.	04	Peça
7	Andador Triangular com rodas; / Andador Triangular Ortopédico Regulável e Dobrável; Andador ortopédico dobrável e regulável; Estrutura em aço carbono; Altura Mínima: 0,84 m; Altura máxima: 1,10 m; Peso máximo: 135 kg;	1	Peça
8	Muleta Canadense; Tamanho: único; Altura do usuário: 1,50 a 2,00 m; Peso máximo suportado: 130 kg; Contém um par; Composição: Parte metálica: alumínio; Braçadeira: polipropileno; Ponteira: borracha; Revestimento do punho: policloreto de vinila; Dez níveis de regulagem de altura na parte inferior; Quatro níveis de ajuste ao tamanho do braço;	10	Peça

P.E  
069/2013



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



9	Muleta axilar; Tamanho G: usuários com altura entre 1,78 m a 1,98 m; Peso máximo suportado: 130 kg; Contém um par; Composição: Parte metálica: alumínio; Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha; Ponteira: borracha com peça metálica interna; Dez níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola; Cinco níveis de regulagem superior;	10	Peça
10	Aparelho de laser infravermelho (invisível) Terapêutico para Bioestimulação fotônica de tecidos (Exemplos: para fototerapia em ortopedia e traumatologia). Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Base metálica com pintura eletrostática; Suporte para a caneta emissora; Chave de bloqueio operacional; Sensor para teste de emissão do laser infravermelho; Modo de emissão: contínuo ou pulsado; Auto adaptável ao intercâmbio das canetas emissoras; Programação dos parâmetros e operação em forma de menus; Consumo de energia: 60 WH;	01	Peça
11	Caneta 660NM para Laser Terapêutico para Bioestimulação fotônica de tecidos; Laser vermelho contínuo; Caneta 660 nm = Al Ga InP; Construída em aço inox esterilizável; LED indicador da emissão do laser; Toposcópica; Potência: 20mW;	01	Peça
12	Bengala; 4 pontas; Peso máximo suportado: 100 kg; Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m; Uso no lado direito ou esquerdo; Dez níveis de regulagem; Composição: Haste: alumínio; Base: aço; Manopla: borracha; Ponteira: borracha.	05	Peça

### 3 – DA ENTREGA

3.1 – A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoarifado Municipal de Cajati – SP, na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bico do Pato – Cajati – SP, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, mediante solicitação do Depto de Compras / Licitações.

3.2 – Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item 18 do Edital.

4 - Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário conforme planilha de Termo Aditivo nº 01/2012.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Kit de Suporte para Bolas (Posicionador inflável para bolas), em Acrílico e com Regulagem em Velcro, Permite Manter as Bolas Infláveis Posicionadas; Composto por plástico transparente: garante durabilidade e facilita a limpeza; Regulagem com velcro: possibilita regulagens de tamanho; Permite manter as bolas infláveis posicionadas; Suporta todos os tamanhos de bolas (45 à 95 cm); Pode ser utilizado também para armazenar as bolas feijão;	01	R\$ 75,60
2	Mini Stepper Digital; Material em aço de carbono e plástico ABS; Fonte de alimentação: bateria: 1 x 1.5v (tipo LR03); Capacidade máxima: 100 kg; Painel de Controle possui: Regulagem de altura; Contador de passos;	01	R\$ 143,97

P.E  
09/2013



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



	Visualização de calorias queimadas; Movimento lateral;		
3	Halter Emborrachado; Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Possui camada impermeável; Peso: 500g.	06	R\$ 6,73
4	Gangorra de Equilíbrio em Madeira; Peso máximo suportado: 250 kg; Composição: Madeira padrão; Piso antiderrapante.	02	R\$ 106,13
5	Bolsa Térmica; Tamanho: média - 26,5 x 14,5 cm; Quente ou fria; Composição: Filme: policloreto de vinila; Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante; Não tóxica; Não congela;	20	R\$ 11,10
6	Andador de Alumínio Dobrável; Peso máximo suportado: 130 kg; Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m; Sete níveis de regulagem de altura; Fixo; Composição: Corpo: alumínio; Barras centrais: aço; Ponteira: borracha; Manopla: borracha.	04	R\$ 137,31
7	Andador Triangular com rodas; / Andador Triangular Ortopédico Regulável e Dobrável; Andador ortopédico dobrável e regulável; Estrutura em aço carbono; Altura Mínima: 0,84 m; Altura máxima: 1,10 m; Peso máximo: 135 kg;	1	R\$ 141,36
8	Muleta Canadense; Tamanho: único; Altura do usuário: 1,50 a 2,00 m; Peso máximo suportado: 130 kg; Contém um par; Composição: Parte metálica: alumínio; Braçadeira: polipropileno; Ponteira: borracha; Revestimento do punho: policloreto de vinila; Dez níveis de regulagem de altura na parte inferior; Quatro níveis de ajuste ao tamanho do braço;	10	R\$ 75,22
9	Muleta axilar; Tamanho G: usuários com altura entre 1,78 m a 1,98 m; Peso máximo suportado: 130 kg; Contém um par; Composição: Parte metálica: alumínio; Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha; Ponteira: borracha com peça metálica interna; Dez níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola; Cinco níveis de regulagem superior;	10	R\$ 87,43
10	Aparelho de laser infravermelho (invisível) Terapêutico para Bioestimulação fotônica de tecidos (Exemplos: para fototerapia em ortopedia e traumatologia). Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Base metálica com pintura eletrostática; Suporte para a caneta emissora; Chave de bloqueio operacional; Sensor para teste de emissão do laser infravermelho; Modo de emissão: contínuo ou pulsado; Auto adaptável ao intercâmbio das canetas emissoras; Programação dos parâmetros e operação em forma de menus; Consumo de energia: 60 WH;	01	R\$ 881,03
11	Caneta 660NM para Laser Terapêutico para Bioestimulação fotônica de tecidos; Laser vermelho contínuo; Caneta 660 nm = Al Ga InP; Construída em aço inox esterilizável; LED indicador da emissão do laser; Toposcópica; Potência: 20mW;	01	R\$ 1.501,47
12	Bengala; 4 pontas; Peso máximo suportado: 100 kg; Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m; Uso no lado direito ou esquerdo; Dez níveis de regulagem; Composição: Haste: alumínio; Base: aço; Manopla: borracha; Ponteira: borracha.	05	R\$ 53,86

P.E  
92073



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2013 PROCESSO N° 33635/2013

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. ou CIC n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade / Estado e data

(Nome, R.G, Função ou cargo e Assinatura)

P.E  
069/2013



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2013

### PROCESSO N° 33635/2013

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Cidade / Estado e data

(Nome, R.G, Função ou cargo e Assinatura)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## CONTRATO N°

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, n° 10 – Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o n° 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J sob n° ....., aqui representada pelo Sr. ...., R.G. .... de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico n° 069/2013, Processo n° 033635/2013 em conformidade a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto n° 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais n° 591/05, de 31 de maio de 2005, n° 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e n° 1042/13 de 25 de março de 2013, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para utilização no Centro Fisioterapêutico Municipal, por meio de sistema Eletrônico.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.	UNIT.	TOTAL
1	Kit de Suporte para Bolas (Posicionador inflável para bolas), em Acrílico e com Regulagem em Velcro, Permite Manter as Bolas Infláveis Posicionadas; Composto por plástico transparente: garante durabilidade e facilita a limpeza; Regulagem com velcro: possibilita regulagens de tamanho; Permite manter as bolas infláveis posicionadas; Suporta todos os tamanhos de bolas (45 à 95 cm); Pode ser utilizado também para armazenar as bolas feijão;	01	Peça		
2	Mini Stepper Digital; Material em aço de carbono e plástico ABS; Fonte de alimentação: bateria: 1 x 1.5v (tipo LR03); Capacidade máxima: 100 kg; Painel de Controle possui: Regulagem de altura; Contador de passos; Visualização de calorias queimadas; Movimento lateral;	01	Peça		
3	Halter Emborrachado; Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Possui camada impermeável; Peso: 500g.	06	Peça		
4	Gangorra de Equilíbrio em Madeira; Peso máximo suportado: 250 kg; Composição: Madeira padrão; Piso antiderrapante.	02	Peça		

P.E  
06/2013



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



5	Bolsa Térmica; Tamanho: média - 26,5 x 14,5 cm; Quente ou fria; Composição: Filme: policloreto de vinila; Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante; Não tóxica; Não congela;	20	Peça		
6	Andador de Alumínio Dobrável; Peso máximo suportado: 130 kg; Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m; Sete níveis de regulagem de altura; Fixo; Composição: Corpo: alumínio; Barras centrais: aço; Ponteira: borracha; Manopla: borracha.	04	Peça		
7	Andador Triangular com rodas; / Andador Triangular Ortopédico Regulável e Dobrável; Andador ortopédico dobrável e regulável; Estrutura em aço carbono; Altura Mínima: 0,84 m; Altura máxima: 1,10 m; Peso máximo: 135 kg;	1	Peça		
8	Muleta Canadense; Tamanho: único; Altura do usuário: 1,50 a 2,00 m; Peso máximo suportado: 130 kg; Contém um par; Composição: Parte metálica: alumínio; Braçadeira: polipropileno; Ponteira: borracha; Revestimento do punho: policloreto de vinila; Dez níveis de regulagem de altura na parte inferior; Quatro níveis de ajuste ao tamanho do braço;	10	Peça		
9	Muleta axilar; Tamanho G: usuários com altura entre 1,78 m a 1,98 m; Peso máximo suportado: 130 kg; Contém um par; Composição: Parte metálica: alumínio; Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha; Ponteira: borracha com peça metálica interna; Dez níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola; Cinco níveis de regulagem superior;	10	Peça		
10	Aparelho de laser infravermelho (invisível) Terapêutico para Bioestimulação fotônica de tecidos (Exemplos: para fototerapia em ortopedia e traumatologia). Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Base metálica com pintura eletrostática; Suporte para a caneta emissora; Chave de bloqueio operacional; Sensor para teste de emissão do laser infravermelho; Modo de emissão: contínuo ou pulsado; Auto adaptável ao intercâmbio das canetas emissoras; Programação dos parâmetros e operação em forma de menus; Consumo de energia: 60 WH;	01	Peça		
11	Caneta 660NM para Laser Terapêutico para Bioestimulação fotônica de tecidos; Laser vermelho contínuo; Caneta 660 nm = Al Ga InP; Construída em aço inox esterilizável; LED indicador da emissão do laser; Toposcópica; Potência: 20mW;	01	Peça		
12	Bengala; 4 pontas; Peso máximo suportado: 100 kg; Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m; Uso no lado direito ou	05	Peça		

P.E  
92073



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



esquerdo; Dez níveis de regulagem; Composição: Haste: alumínio; Base: aço; Manopla: borracha; Ponteira: borracha.				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**Parágrafo Único** – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2013 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

A entrega do equipamento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº (ao lado do Almoxarifado Municipal) – Bairro Bico do Pato – Cajati - SP.

## Cláusula Terceira – DO PREÇO

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....  
(.....)fixo e irrevogável.

## Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

## Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0013.2099

4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.30 Material de Consumo

## Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente, na Tesouraria da Prefeitura, a critério da Seção de Tesouraria.

## Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo

Página 24 de 31

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

P.E  
06/2013

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



Departamento de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Entregar o equipamento no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

## **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento pelo fornecimento do(s) equipamento (s), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

## **Cláusula Nona – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura do Município de Cajati poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

- I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

§ 1º – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

## **Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no fornecimento;
- V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- IX – a decretação de falência;
- X – a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- § 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.
- § 3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

## **Cláusula Décima Primeira – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura do Município de Cajati, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS**

A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratada providenciará a publicação do contrato até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de

de 2013.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

P.E  
09/2013

Página 28 de 31

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP  
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013

### PROCESSO Nº 33635/2013

#### ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013 – PROCESSO Nº 33635/2013

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Kit de Suporte para Bolas (Posicionador inflável para bolas), em Acrílico e com Regulagem em Velcro, Permite Manter as Bolas Infláveis Posicionadas; Composto por plástico transparente: garante durabilidade e facilita a limpeza; Regulagem com velcro: possibilita regulagens de tamanho; Permite manter as bolas infláveis posicionadas; Suporta todos os tamanhos de bolas (45 à 95 cm); Pode ser utilizado também para armazenar as bolas feijão;	01	Peça			
2	Mini Stepper Digital; Material em aço de carbono e plástico ABS; Fonte de alimentação: bateria: 1 x 1.5v (tipo LR03); Capacidade máxima: 100 kg; Painel de Controle possui: Regulagem de altura; Contador de passos; Visualização de calorias queimadas; Movimento lateral;	01	Peça			
3	Halter Emborrachado; Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC; Possui camada impermeável; Peso: 500g.	06	Peça			
4	Gangorra de Equilíbrio em Madeira; Peso máximo suportado: 250 kg; Composição: Madeira padrão; Piso antiderrapante.	02	Peça			
5	Bolsa Térmica; Tamanho: média - 26,5 x 14,5 cm; Quente ou fria; Composição: Filme: policloreto de vinila; Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante; Não tóxica; Não congela;	20	Peça			
6	Andador de Alumínio Dobrável; Peso máximo suportado: 130 kg; Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m; Sete níveis de regulagem de altura; Fixo; Composição: Corpo: alumínio; Barras centrais: aço; Ponteira: borracha; Manopla: borracha.	04	Peça			
7	Andador Triangular com rodas; / Andador Triangular Ortopédico Regulável e Dobrável; Andador ortopédico dobrável e regulável; Estrutura em aço carbono; Altura Mínima: 0,84 m; Altura máxima: 1,10 m; Peso máximo: 135 kg;	1	Peça			
8	Muleta Canadense; Tamanho: único; Altura do usuário: 1,50 a 2,00 m; Peso máximo suportado: 130 kg; Contém um par; Composição: Parte metálica: alumínio; Braçadeira: polipropileno; Ponteira: borracha; Revestimento do punho: policloreto de vinila; Dez níveis de regulagem de altura na parte inferior; Quatro níveis de ajuste ao tamanho do braço;	10	Peça			
9	Muleta axilar; Tamanho G: usuários com altura entre 1,78	10	Peça			

P.E  
069/2013

Página 29 de 31

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



	m a 1,98 m; Peso máximo suportado: 130 kg; Contém um par; Composição: Parte metálica: alumínio; Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha; Ponteira: borracha com peça metálica interna; Dez níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola; Cinco níveis de regulagem superior;					
10	Aparelho de laser infravermelho (invisível) Terapêutico para Bioestimulação fotônica de tecidos (Exemplos: para fototerapia em ortopedia e traumatologia). Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Base metálica com pintura eletrostática; Suporte para a caneta emissora; Chave de bloqueio operacional; Sensor para teste de emissão do laser infravermelho; Modo de emissão: contínuo ou pulsado; Auto adaptável ao intercâmbio das canetas emissoras; Programação dos parâmetros e operação em forma de menus; Consumo de energia: 60 WH;	01	Peça			
11	Caneta 660NM para Laser Terapêutico para Bioestimulação fotônica de tecidos; Laser vermelho contínuo; Caneta 660 nm = Al Ga InP; Construída em aço inox esterilizável; LED indicador da emissão do laser; Toposcópica; Potência: 20mW;	01	Peça			
12	Bengala; 4 pontas; Peso máximo suportado: 100 kg; Tamanho: único ajustável, indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m; Uso no lado direito ou esquerdo; Dez níveis de regulagem; Composição: Haste: alumínio; Base: aço; Manopla: borracha; Ponteira: borracha.	05	Peça			

**VALIDADE DA PROPOSTA :** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**PRAZO DE ENTREGA :** Em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento de Compras / Licitações.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Razão Social da empresa licitante  
Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante  
CNPJ / MF da empresa licitante  
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa  
licitante

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante

P.E  
09/2013



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2013**

**PROCESSO N° 33635/2013**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2013.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

P.E  
069/2013

Página 31 de 31

Praça do Paço Municipal, n° 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP  
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA  
PMC